DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3560/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/1696/2019
PROTOCOLO	: 1960293
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo da análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 81/2018 realizado pelo Município de Alcinópolis, em fase de cumprimento do Acórdão AC02 - 507/2020 (peça 53) que, dentre outras considerações, aplicou multa de 30 (trinta) UFERMS à responsável Sr.ª Célia Regina Furtado dos Santos.

Conforme certificado às peças 60-61, a multa aplicada foi quitada em adesão aos benefícios decorrentes do REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022.

Remetidos os autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial manifestou-se pela extinção e consequente arquivamento dos autos (PAR - 3ª PRC - 4632/2024 – peça 68).

É o relatório.

Assiste razão ao Ministério Público de Contas. Com o trânsito em julgado da decisão a única providência pendente para consumação do controle externo (RI/TC/MS – art. 187, II, ‘a’) nestes autos era o pagamento da multa aplicada, o que ocorreu por adesão ao REFIC, conforme Certidão de Quitação e Termo de Informação, respectivamente acostados às peças 60-61.

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 - Pelo encaminhamento dos autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva **baixa de responsabilidade** do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se as devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela **EXTINÇÃO e consequente arquivamento** do presente processo, com fulcro no art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS n.º 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art.186, V, "a", do Regimento Interno;

3 - Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 04 de junho de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.